



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
SGA Nº 01236.000.022/2017
SGCON Nº 02405.000.083/2017
CONTRATO Nº 072/2017**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, CEP 900102-10, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 91.797.498/0001-10, com sede em Porto Alegre, na Rua Vieira de Castro, nº 285, conjunto 202, bairro Santana, CEP 90040-320, telefone nº (51) 4009-3600, e-mail licitacoes@scunna.com, neste ato representada por RAUL ADALBERTO RABELO GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº3005360049, inscrito(a) no CPF sob nº 070.372.790/72, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao procedimento licitatório nº 01236.000.022/2017, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 0051/2017, regido pelas Leis Estaduais nos 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nos 33 /08 e 47/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS nº 54/02, nos termos e condições abaixo:

Documento elaborado por Paulo Roberto de Miranda Samarani em 21/07/2017.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de suporte técnico para as seguintes licenças perpétuas do CONTRATANTE, em observância às especificações do Edital e da proposta apresentada no processo licitatório que, independentemente de transcrição, integram este instrumento:

Item	Descrição	Qtde.
1.1	Serviços de Suporte Técnico Intel modalidade Security Business Support (antigo McAfee Gold Business Support), para licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA).	5.600
1.2	Serviços de Suporte Técnico McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico Intel modalidade Security Business Support (antigo McAfee Gold Business Support), para licenças perpétuas (VSE-STOR).	4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem limite de incidentes de suporte e de contatos de suporte, compreendendo:

a) suporte telefônico por discagem gratuita para Porto Alegre;

Documento elaborado por Paulo Roberto de Miranda Samarani em 21/07/2017.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

- b) suporte por chat na internet;
- c) serviço de gerenciamento remoto;
- d) suporte via Service Portal;
- e) suporte em vários idiomas, sem custo adicional.

2.1.1 O suporte via Service Portal engloba:

- a) abertura e acompanhamento de ocorrências de suporte técnico e histórico de ocorrências;
- b) pesquisa de soluções técnicas na Base de Conhecimento e nas FAQs;
- c) recebimento de alertas sobre patches de produtos, upgrades e etc.;
- d) recebimento de retorno do chamado por e-mail ou telefone sobre as suas ocorrências pendentes;
- e) ferramentas online para ajudar a acelerar a resolução de problemas.

2.1.2 O objeto contratado abrange também:

2.1.2.1 Downloads:

Documento elaborado por Paulo Roberto de Miranda Samarani em 21/07/2017.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br





- a) atualizações e upgrades de produtos, inclusive de novas versões de produtos;
b) DATs diários, agentes e atualizações de mecanismos;c) patches de segurança.

2.1.2.2 Envio Malware:

- a) serviço de análise de malware através do McAfee Service Portal;b) análise em tempo real dos arquivos com três resultados: nenhum vírus encontrado; criação imediata de um DAT (se for o caso); e o resultado não conclusivo que, então, será transferido a um engenheiro para realizar mais pesquisas;c) disponível online.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O valor total do presente ajuste é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), assim composto:

Item	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1.1	5.600,00	26,25	147.000,00
1.2	04	1.000,00	4.000,00

3.2 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

3.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, que ocorrerá somente depois do recebimento do Grant Letter Oficial da Mcafee, contendo o número da Concessão de Autorização de Licença (Grand Number), bem como da confirmação da autenticidade deste no site do fabricante.

3.4 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

3.5 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

3.6 Por ocasião da quitação da primeira fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

Documento elaborado por Paulo Roberto de Miranda Samarani em 21/07/2017.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

3.6.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 3.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

3.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Documento elaborado por Paulo Roberto de Miranda Samarani em 21/07/2017.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

3.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente.

3.9.1 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses.

3.9.2 A Unidade Gestora, de posse da solicitação da CONTRATADA, abrirá negociação para a obtenção de preços mais vantajosos, visando ao alcance do interesse público.

3.9.3 A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados no que concerne àquele período, ficando mantidos os valores vigentes.

3.9.4 O índice a ser considerado é o IGP-M/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.





CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos: constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;





b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

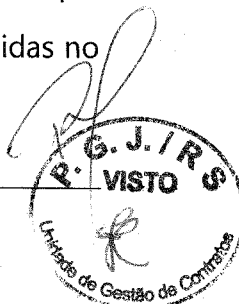
a) prestar os serviços deste contrato na forma e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

b) entregar o objeto preferencialmente por via de link para download, ou acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte. Em caso de mídia, devem ser fornecidos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no





presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

f) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 3.6 da cláusula terceira do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o seu subitem 3.6.1;

g) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

h) não transferir a outrem os compromissos avençados;

i) não subcontratar o objeto deste contrato, exceto se parcialmente, não relativamente ao objeto principal, mediante prévia anuência do CONTRATANTE e apresentação de toda documentação habilitatória exigida na licitação;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável no limite legal.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

7.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.





8.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

9.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

9.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.083/2017 — Gestão de Contratos

9.4 A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá efetuar diligências ou solicitar comprovação de atendimento, pela CONTRATADA, do exigido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Isabel Lucchesi, Coordenadora da Assessoria de Governança, com endereço nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, 13º andar, Centro, Porto telefone: (51) 3295-8198, e-mail: agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.






CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 JUL 2017


Carlos Alberto C. Umesza,
Suprotec - Ltda.
ROBERVAL DA SILVEIRA-MARQUES,
DIRETOR-GERAL DA PGJ/RS
Contratante.


Raul Adalberto Rabelo Gonçalves
CPF 070.372.790-72
RAUL ADALBERTO RABELO GONÇALVES,
SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada.

